



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-3044
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro - CEP: 68.250-000

LEI Nº. 5.916, de 22 de março de 2023.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **Prefeito Municipal de Óbidos/PA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas plena Constituição Federal do Brasil de 1988 e pela Lei Orgânica do Município de Óbidos, fez saber que a Câmara Municipal aprovou e, pelo presente é sancionada a seguinte Lei:

Artigo 1º - Por meio desta Lei fica criado/instituído o Diário Oficial do Município de Óbidos/PA., para veiculação das publicações oficiais do Município assim como as de seu interesse.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Município de Óbidos/PA por meio da presente Lei determina que as publicações referentes ao Município, nos termos do que contém o “*caput*”, sejam realizadas por meio virtual no endereço pertencente ao Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Artigo 2º - O Município de Óbidos autoriza expressamente à FAMEP – Federação das Associações dos Municípios do Estado do Pará, administradora do Diário Oficial dos Municípios do Pará, a utilizar o endereço eletrônico para hospedar as publicações oficiais do diário do Município de Óbidos/PA.

Artigo 3º - O Município de Óbidos designará servidor para receber treinamento e qualificação para atuar, juntamente com a FAMEP, na realização das publicações oficiais e/ou do interesse do Município, no Diário Oficial do Município de Óbidos.

Artigo 4º - As edições do Diário Oficial do Município de Óbidos serão veiculadas no Diário Oficial dos Municípios do Pará, através de publicações realizadas por meio eletrônico, as quais atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Artigo 5º - As edições eletrônicas do Diário Oficial do Município de Óbidos, serão realizadas no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará disponibilizadas na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-3044
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro - CEP: 68.250-000

www.diariomunicipal.com.br/famep, de cuja consulta pode ser feita sem custos e independente de cadastramento.

Artigo 6º - As publicações eletrônicas do Diário Oficial do Município de Óbidos realizadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, substituirão quaisquer outras formas de publicações utilizadas pelo Município, exceto quando Legislação Federal ou Estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Artigo 7º - Os direitos autorais dos atos exarados pelo Município de Óbidos e publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, são reservados com exclusividade ao Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Município de Óbidos poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, mediante solicitação e o pagamento de valor correspondente à sua reprodução.

Artigo 8º - Para consecução dos fins da presente Lei, o Município de Óbidos fica autorizado a realizar filiação à FAMEP, para regularizar as contribuições à FAMEP – Federação das Associações dos Municípios do Estado do Pará e CNM – Confederação Nacional de Municípios e ainda a Associação/Consórcio de sua região, de forma a viabilizar a efetivação das publicações do Diário Oficial do Município no espaço virtual próprio do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Artigo 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **revogando-se integralmente a Lei Municipal nº 5.485/2018.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS, em 22 de março de 2023.


JAIME BARBOSA DA SILVA
Prefeito Municipal de Óbidos.

Registrada e publicada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, em 22 de março de 2023.


MARCOS ANDREY BATISTA DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano, e.e.